

D.O.



DIAÍRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.552 DE 12/08/59 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

ANO 1987

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1987

Nº 851

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ INTERVENTOR

Secretário do Governo Municipal
Ironics José de Moraes
Secretário das Comunicações Sociais
Wilson Luiz Silvestre
Procurador Geral do Município
José Milton Ferreira
Auditor Geral do Município
José Gonçalves Zusa
Chefe de Gabinete do Prefeito
José Eduardo Quariguazi da Frotta
Secretário Especial
Omário Paulino da Silva
Secretário Extraordinário
Artur Costa Neto
Secretário da Administração
Jocel Rodrigues Barbosa
Secretaria da Educação
Maria de Fátima Avelino Lourenço
Secretário de Finanças
Mário Pires Nogueiras
Secretário de Ação Urbana
Iêdo Ranulfo Lôbo
Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Artur Rezende Filho

Secretário de Serviços Públicos
Joaquim Craveiro Curado
Assessor Especial de Cultura
Reinaldo Barbalho
Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Pedro Afonso Domingos Batista
Parque Mutirama de Goiânia
Carlos Henrique Queiroz
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
Weslian Peles Roriz - Presidente
Afonso Honorato Silva e Souza - Superintendente
Companhia de Proc. de Dados do Munic. de Goiânia - COMDATA
Sérgio Edward Wiederhecker
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Luz Antônio Peres Flores
Departamento de Estradas e Rodagem do Município
Pedro Orlando Ribeiro - Diretor Geral
Editor do Diário Oficial
Dionísio Pereira Machado

SUMÁRIO

ERRATA	Pág. 1
LEIS	Pág. 1
DECRETOS	Pág. 2
PORTARIAS ...	Pág. 11
CONTRATOS ..	Pág. 12
CONVÊNIOS	Pág. 16
EDITAIS	Pág. 18
DIVERSOS	Pág. 18

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 848 - 06/08/87, PORTARIA Nº 129 DE 28/07/87, ONDE ESTÁ ESCRITO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, LEIA-SE GABINETE DO INTERVENTOR. (PÁG. 07).

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 849 - 18/08/87, NA PÁGINA 01, DECRETO 1000 DE 10/08/87, ONDE ESTÁ ESCRITO REFERÊNCIA II LEIA-SE REFERÊNCIA 11.

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 849 0 18/08/87, PÁGINA 05, DECRETO 1020 DE 10/08/87, ONDE ESTÁ ESCRITO 13,00 LEIA-SE 13,00 M.

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 849 - 18/08/87, NA PÁGINA 05, DECRETO 1023 DE 10/08/87, ONDE ESTÁ ESCRITO 14,50 LEIA-SE 14,50 M.

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 849 - 18/08/87, NA PÁGINA 08, PORTARIA 133 DE 10/08/87, ONDE ESTÁ ESCRITO DA SECRETARIA GERAL LEIA-SE DE SECRETÁRIO GERAL.

LEIS

LEI Nº 6.509, DE 31 DE AGOSTO DE 1.987.

Concede Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - a clubes desportivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aos clubes desportivos, amadores ou profissionais, sediados no município de Goiânia, será concedida Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, que mantenha a prática de, pelo menos, 3 (três) esportes olímpicos, desde que o

seu complexo esportivo não seja empregado para fins lucrativos ou econômicos.

Art. 2º - Para que o clube faça jus à Isenção a que se refere o artigo anterior, deverá requerer o benefício à Secretaria de Finanças, juntando, ao pedido, comprovações de regularidade de sua situação jurídica, fornecida pela Federação a que estiver vinculado.

Parágrafo Único - A comprovação da regularidade a que se refere este artigo deverá ser renovada anualmente.

Art. 3º - Os clubes que comprovarem estar em situação regular em 1987 terão os seus débitos anteriores, porventura existentes, ajuizados ou não, anistiados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de agosto de 1.987.

PAULO RIBEIRO
Presidente

LEI Nº 6.510, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Autoriza expropriação de áreas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à expropriação dos imóveis declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 374, de 25 de junho de 1984, destinados à implantação do Elco de Comércio e Serviços da Rua T-63, nesta Capital..

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS	WILSON LUIS SILVESTRE
MÁRIO PIRES NOGUEIRA	JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
JOCEL RODRIGUES BARBOSA	ARTHUR REZENDE FILHO
MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO	IÉDO RANULFO LÔBO

LEI N° 6.511, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis do Parque Mutirama de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover, observada a legislação pertinente, a alienação de máquinas, veículos, equipamentos moto-mecanizados, peças, sucatas e outros acessórios considerados inservíveis aos serviços do Parque Mutirama de Goiânia.

Art. 2º - A alienação dar-se-á através de concorrência pública, a ser realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, por Comissão Especial, designada pelo Diretor do Parque Mutirama de Goiânia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ Interventor	WILSON LUIS SILVESTRE
IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS	JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
MÁRIO PIRES NOGUEIRA	ARTHUR REZENDE FILHO
JOCEL RODRIGUES BARBOSA	IÉDO RANULFO LÔBO
MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO	

LEI N° 6.512, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.987.

"Concede reajuste de vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São concedidos aos funcionários da Administração Centralizada e das autarquias do Município de Goiânia reajustes de vencimentos correspondentes a 20% (vinte por cento), a partir de 1º de agosto e 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento), a partir de 1º de setembro de 1.987, a serem aplicados sobre a Tabela de Níveis e Referências a que se refere o artigo 1º, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.444/87, com as modificações posteriores.

Parágrafo Único - Os reajustes não alcançam as classes cuja remuneração esteja vinculada à de servidores de outra esfera de governo.

Art. 2º - Fica revogado o § 1º do artigo 2º, da Lei nº 6.490, de 02 de julho de 1.987, e renumerados os §§ 2º e 3º, que passarão a ser §§ 1º e 2º, respectivamente;

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessárias à cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ Interventor	WILSON LUIS SILVESTRE
IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS	JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
MÁRIO PIRES NOGUEIRA	ARTHUR REZENDE FILHO
MARIA DE FÁTIMA AVELINO LOURENÇO	IÉDO RANULFO LÔBO

D E C R E T O S

DECRETO N.° 1076, DE 01 DE SETEMBRO DE 1987.

"Prorroga prazo para pagamento de IPTU".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando a falta de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, de imóveis localizados em diversos setores desta Capital, e a consequente notificação aos contribuintes, em época oportuna,

considerando, finalmente, a existência de inúmeros processos em andamento na Secretaria de Finanças, referentes à revisão de lançamento desse tributo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de setembro de 1987, impreterivelmente, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, sem a cobrança de multa, juros e correção monetária, e com a incidência dos descontos previstos no Calendário Fiscal para o exercício de 1987.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	- Cz\$ 176,00
a.2 - Faturados cm/coluna	- Cz\$ 196,00

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura Semestral S/ Remessa	- Cz\$ 1.320,00
b.2 - Assinatura Semestral c/ Remessa	- Cz\$ 1.848,00
b.3 - Avulso (edição do mês)	- Cz\$ 10,00
b.4 - Avulso (edição atrasada)	- Cz\$ 20,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Imprensa e Comunicações Sociais
WILSON LUIS SILVESTRE

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS N° 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento:
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00 HS.

DECRETO N.º 1077, DE 01 DE SETEMBRO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5.º, da Lei n.º 6.421, de 07 de outubro de 1986, modificado pelos artigos 5.º, da Lei n.º 6.479, de 16 de junho de 1987, e 1.º da Lei n.º 6.507, de 31 de agosto de 1987.

DECRETA:

Art. 1.º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia, às Secretarias do Governo Municipal, das Comunicações Sociais, da Administração, de Finanças, da Educação, de Serviços Públicos, de Ação Urbana e do Lazer e Meio Ambiente, à Procuradoria e à Auditoria Geral do Município 36 (trinta e seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 804.249.000,00 (oitocentos e quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil cruzados), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	Cz\$ 8.157.000,00
0101 - 01.07.0202.001 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 2.500.000,00
0101 - 01.82.4952.003 - 3.2.5.1.00 - 00	Cz\$ 1.500.000,00
0102 - 01.07.0212.004 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 4.500.000,00
0103 - 01.01.0012.005 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 22.491.000,00
SUBTOTAL . Cz\$ 39.148.000,00	

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	Cz\$ 11.200.000,00
1101 - 03.07.0202.006 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 11.200.000,00
SUBTOTAL . Cz\$ 11.200.000,00	

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Cz\$ 8.000.000,00
1201 - 02.07.0202.008 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 50.000,00
SUBTOTAL . Cz\$ 8.050.000,00	

1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Cz\$ 3.100.000,00
1301 - 03.07.0202.009 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 10.000,00
SUBTOTAL . Cz\$ 3.110.000,00	

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS	Cz\$ 4.000.000,00
1401 - 03.07.0202.010 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 4.000.000,00
SUBTOTAL . Cz\$ 4.000.000,00	

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Cz\$ 45.000.000,00
1501 - 03.07.0212.011 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 100.000,00
1501 - 03.07.0212.011 - 3.2.5.3.00 - 00	Cz\$ 46.000.000,00
1501 - 15.82.4952.012 - 3.2.5.1.00 - 00	Cz\$ 11.200.000,00
SUBTOTAL . Cz\$ 102.300.000,00	

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Cz\$ 37.000.000,00
1601 - 03.08.0202.015 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 8.900.000,00
1601 - 03.08.0312.017 - 3.2.1.1.00 - 08	Cz\$ 3.000.000,00
1601 - 03.08.0332.018 - 3.2.6.2.00 - 00	Cz\$ 1.000.000,00
1601 - 03.08.0332.018 - 3.2.9.2.00 - 00	Cz\$ 70.000.000,00
1601 - 15.08.0312.021 - 3.2.1.1.00 - 00	Cz\$ 21.000.000,00
1601 - 16.08.0312.022 - 3.2.1.1.00 - 00	Cz\$ 45.100.000,00
SUBTOTAL . Cz\$ 186.000.000,00	

1700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Cz\$ 6.000.000,00
1701 - 08.07.0202.023 - 3.1.1.1.00 - 02	Cz\$ 3.500.000,00
1701 - 08.42.1882.024 - 3.1.1.1.00 - 02	Cz\$ 100.000,00
1701 - 08.42.1882.024 - 3.2.5.3.00 - 02	Cz\$ 200.000,00
1701 - 08.48.2472.030 - 3.1.1.1.00 - 02	Cz\$ 5.400.000,00
SUBTOTAL . Cz\$ 115.100.000,00	

1800 - SÉRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cz\$ 9.500.000,00
1801 - 03.07.0202.033 - 3.2.5.3.00 - 00	Cz\$ 100.000,00
1801 - 10.60.3252.035 - 3.1.3.2.00 - 00	Cz\$ 150.000.000,00
1801 - 16.91.5751.013 - 3.1.3.2.00 - 08	Cz\$ 25.000.000,00
1801 - 16.91.5751.013 - 4.1.1.0.00 - 08	Cz\$ 85.041.000,00

SUBTOTAL . Cz\$ 269.641.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	Cz\$ 41.000.000,00
1901 - 10.58.0202.036 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 20.000.000,00
1901 - 10.58.0202.036 - 3.2.5.3.00 - 00	Cz\$ 400.000,00

SUBTOTAL . Cz\$ 61.400.000,00

2000 - SÉRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE	Cz\$ 4.300.000,00
2001 - 03.07.0202.038 - 3.1.1.1.00 - 00	Cz\$ 4.300.000,00

SUBTOTAL . Cz\$ 4.300.000,00

TOTAL GERAL . Cz\$ 804.249.000,00

Art. 2.º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, autorizado no item II do artigo 2.º, da "Lei n.º 6.507, de 31 de agosto de 1987.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 1079, DE 03 DE SETEMBRO DE 1987.

"Aprova o loteamento Vila Mutirão - 2.ª e 3.ª etapas.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso IV, da Lei Estadual n.º 8.268, de 11 de julho de 1977, combinado com às Leis n.ºs 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e n.º 6.063, de 19 de dezembro de 1983, e, ainda, o contido no Processo n.º 117.989-8/86,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila Mutirão, - 2.ª e 3.ª etapas, de iniciativa do Poder Público, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais atos integrantes do processo n.º 117.989-8/86.

Parágrafo único - o loteamento ora aprovado é destinado à urbanização específica, para assentamento de população de baixa renda.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 de dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1080, DE 04 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NALMA DAIER DE MORAIS para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1081, DE 04 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear CLEUBER ANTÔNIO BARBOSA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1082, DE 09 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, de Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de n.º 172.443-5/87, de interesse de ELETROENGE - ENGENHARIA e ELETRICIDADE LTDA,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 26 e 28, da quadra 34, situados à Rua 19, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 26/28, com as seguintes características e confrontações:

OTE - 26/28	ÁREA 1.174,50 m ²
rente para a Rua 19	24,25 m
undo, dividindo com lote 13	12,00 m
ao direito, dividindo com os lotes 30 e 15	42,00 m
mais	12,25 m
mais	13,00 m
lado esquerdo, dividindo com o lote 24	55,00 m

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1083 DE 10 DE SETEMBRO DE 1987

"Dispõe sobre o apoio ao Programa Nacional de Vacinação contra a Raiva Animal".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de se promover a erradicação da raiva humana e controlar a animal;

considerando que a vacinação anti-rábica animal, especialmente a canina, constitui importante medida para se atingir a meta acima citada;

DECRETA:

Art. 1.º - No período de 08 a 30 de setembro de 1987, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que participarão da campanha, atuarão supervisionados pela FUMDEC (Membro da Comissão Permanente da Profilaxia da Raiva no Estado de Goiás), na execução da vacinação anti-rábica animal, a ser realizada

no dia 26 de setembro do ano em curso, em Goiânia.

Art. 2.º - Para o cumprimento do disposto neste decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição dos coordenadores e executores da campanha a que alude o artigo anterior, pessoal e meios de transporte no período nele previsto.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1084, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 166.592-4/87, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a MARIA CAETANO ALMEIDA NEVES, viúva do ex-servidor Aloísio Neves, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 5.816,58 (cinco mil, oitocentos e dezesseis cruzados e cinquenta e oito centavos), sendo Cz\$ 5.294,52 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro cruzados e cinquenta e dois centavos) de vencimento, Cz\$ 98,50 (noventa e oito cruzados e cinquenta centavos) de salário-família e Cz\$ 423,56 (quatrocentos e vinte e três cruzados e cinquenta e seis centavos) de adicionais, a partir de 30 de junho de 1987,

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1085, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 160.929-0/87, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a NOEME DE PAULA SILVEIRA, viúva do ex-servidor LÁZARO MACHADO DA SILVEIRA, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 3.444,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e noventa e sete centavos), sendo Cz\$ 2.230,50 (dois mil, duzentos e trinta cruzados e cinquenta centavos) de vencimento, Cz\$ 410,40 (quatrocentos e dez cruzados e quarenta centavos) de salário-família e Cz\$ 804,07 (oitocentos e quatro cruzados e sete centavos) de adicionais, a partir de 11 de maio de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1086, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 148.631-5/87, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, do Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto n.º 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção do funcionário EDVALDO FERREIRA BELES, do quadro de pessoal do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento, Nível VIII, da Referência 10 para 11, a partir de 1.º de janeiro de 1985, da Referência 11 para 12, a partir de 1.º de janeiro de 1986, e da Referência 12 para 13, a partir de 1.º de janeiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1087, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 164.651-7/87, RESOLVE nomear ALAENE MARTINS FIGUEIREDO para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola municipal de 1.º Grau, de 1.ª a 4.ª séries, "Mata do Algodão", 4.ª categoria, da Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a 16 de maio de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1088, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 170.917-1/87, RESOLVE nomear LAURA MARIA DE JESUS para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1.º Grau, de 1.ª a 4.ª séries, "Professor Aristocles Teixeira", da Secretaria da Educação, com retroação de efeitos a partir de 05 de julho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1089, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 173.419-0/87, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO do cargo de Auxiliar de serviços Diversos, Nível I, Referência 3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 04 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1090, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 169.000-5/87, RESOLVE exonerar, a pedido, ALCIDES FERNANDES JUNIOR do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 06 de fevereiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1091, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 169.031-9/87, RESOLVE exonerar, a pedido, DIVINO JOSÉ DE ARAÚJO GODINHO do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, Nível VI, Referência 9, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 01 de Setembro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1092, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 167.369-5/87, RESOLVE exonerar, a pedido, RAIMUNDO CAETANO PEREIRA do cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I, Referência 2, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 08 de julho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1093, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 168.715-3/87, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor BENEDITO RODRIGUES PONTES, lotado na Secretaria da Administração, empreendeu à cidade de Aruanã, neste Estado, nos dias 21 e 22 de julho de 1987, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5.º, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cz\$ 689,00 (seiscientos e oitenta e nove cruzados), correndo à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1094, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 169.013-1/87, RESOLVE considerar autorizada a viagem que OSCAR JOSÉ DOS REIS, motorista, da Secretaria da Administração, empreendeu à cidade de Brasília - DF., no dia 20 de julho de 1987, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no Parágrafo único, do artigo 5.º do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cz\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1095, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 168.694-2/87, RESOLVE considerar autorizada a viagem que OSCAR JOSÉ DOS REIS, motorista, da Secretaria da Administração, empreendeu à cidade de Brasília - DF, no dia 18 de julho de 1987, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no Parágrafo único, do artigo 5.º, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cz\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1093, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 179.260-4/87, RESOLVE autorizar a viagem que EDNA DE OLIVEIRA BONFIM, MARIA HELENA MARTINS DA SILVA, MARIA DO ROSARIO LOPES DE MELO e JOVANE RODRIGUES MOREIRA, lotados na Secretaria de Finanças, empreenderão à cidade de Brasília - DF., durante o período de 31 de agosto a 04 de setembro de 1987, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5.º, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cz\$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta cruzados), sendo Cz\$ 3.445,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados) para cada u, correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1097, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 168.950-5/87, RESOLVE considerar autorizada a viagem que JOSÉ OLAVO DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria da Administração, empreendeu à cidade de Brasília-DF, no dia 28 de julho de 1987, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no parágrafo único, do artigo 5.º, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cz\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro cruzados), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1098, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 147.536-7/87, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder à ADELINA DE OLIVEIRA FERREIRA, viúva do ex-servidor Olimpio Ferreira Neto, pensão especial no valor mensal de Cz\$ 1.478,20 (hum mil, quatrocentos e setenta e oito cruzados e vinte centavos), sendo Cz\$ 1.368,70 (hum mil, trezentos e sessenta e oito cruzados e setenta centavos) de vencimento e Cz\$ 109,50 (cento e nove cruzados e cinqüenta centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 25 de março de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1099, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 167.374-8/87, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO CARDOSO do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível III, Referência 6, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 18 de junho de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1100, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 168.946-0/87, RESOLVE exonerar, a pedido, WILTON CARLOS AMORIM REZENDE do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 2, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Públicos do Municípios de Goiânia, a partir de 02 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1101, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 166.223-4/87, RESOLVE exonerar, a pedido, ROSANE CONSUELO LOTTI ALVES FLEURY do cargo de Professor de Ensino da 1.ª fase do 1.º Grau, Nível I, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 1.º de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1102, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 166.245-9/87, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n.º 1.079, de 25 de agosto de 1986, na parte que nomeou ANICE GOMES CAIXETA, LUCILENE MARTINS BUENO MIGUEL, LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, MADALENA CRISTINA SANTOS DO CARMO e IRENITA DO CARMO LIMA PARA ocuparem o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 1, com lotação na Secretaria da Educação.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de Setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1103, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 128.291-4/86, RESOLVE, nos termos do artigo 141, inciso II, da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, demitir, por abandono de cargo, VÂNIA DUARTE DIAS, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível V, Referência 4, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 24 de setembro de 1980.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1104, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 166.468-7/87, RESOLVE, nos termos do artigo 101, III, combinado com o Inciso X, do artigo 165, ambos da Constituição Federal, aposentar ANÉSIA FIORINI DE CARVALHO no cargo de Professor de Ensino da 1.ª Fase do 1.º Grau, Nível I, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 65.409,48 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove cruzados e quarenta e oito centavos), sendo Cz\$ 43.051,56 (quarenta e três mil, cinqüenta e hum cruzados e cinqüenta e seis centavos) de vencimento, Cz\$ 20.205,36 (vinte mil, duzentos e cinco cruzados e trinta e seis centavos) de adicionais e Cz\$ 2.152,56 (dois mil, cento e cinquenta e dois cruzados e cinqüenta e seis centavos) de gratificação de titularidade, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1105, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 168.941-6/87, RESOLVE exonerar, a pedido, ITEVALDO PEREIRA do cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus, Nível IV, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 10 de agosto de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1106, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 160.836-5/87, RESOLVE exonerar, a pedido, GESÍDIA ALVES DA SILVA BRANQUINHO do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 5, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a 11 de maio de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1107, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 123.636-8/86, RESOLVE, nos termos do artigo 101, I, combinado com o artigo 102, I, letra "b", ambos da Constituição Federal, aposentar LUZIA JACINTO TEIXEIRA no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível III, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 50.042,64 (cinquenta mil, quarenta e dois cruzados e sessenta e quatro centavos), sendo Cz\$ 42.903,48 (quarenta e dois mil, novecentos e três cruzados e quarenta e oito centavos) de vencimento e Cz\$ 7.139,16 (sete mil, cento e trinta e nove cruzados e dezesseis centavos) de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N. 1108, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 171.048-5/87, RESOLVE considerar como nomeada MÁRCIA DE OLIVEIRA FARIA para, em substituição, exercer o cargo de Diretor da E. M. "JOSÉ ALVES VILA NOVA", durante o período de 05 de maio de 1987 a 03 de setembro de 1987, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA ALVES DAS GRAÇAS.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1109, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo n.º 168.665-7/87, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, no Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto n.º 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção do funcionário JOSE SILVA LOPES, Motorista, Nível III, da Referência 13 para a Referência 14, a partir de 1.º de janeiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1110, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n.º 1002, de 10 de agosto de 1987, que nomeia CARLOS VÂNIO DE PAULA e MARIA DAS GRAÇAS LEAL para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1111, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 164.673-0/87, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria de Cultura, do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para a origem, os servidores EURÍPEDES SABINO DOS SANTOS, GERALDO LEMES e ALTIVA DA SILVA, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1988.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1112, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 135.780-1/86, de interesse de CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 09 e 10, da quadra 121, situados à Av. Genésio de Lima Brito, no Setor Balneário Meia Ponte, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 10/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/9	ÁREA	720,00 m ²
-------------	------	-----------------------

Frente para a Av. Genésio de Lima Brito	24,00 m.
Fundo, dividindo com os lotes 27 e 28	24,00 m.
Lado direito, dividindo com o lote 11	30,00 m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8	30,00 m.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1113, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 130.688-3/86, de interesse de HENRIQUE GARCIA DE ARAÚJO,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 20 e 21, da quadra 142, situados à Rua T-38, no Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 21/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 21/20	ÁREA	1.110,00 m ²
--------------	------	-------------------------

Frente para a Rua T-38	24,00 m.
Fundos, dividindo com os lotes 3 e 4	21,00 m.
Lado direito, dividindo com os lotes 22, 23 e 24	20,00 m.
Mais	3,00 m.
Mais	30,00 m.

Lado esquerdo, dividindo com o lote 19-A

50,00 m.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1114, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 139.441-1/86, de interesse de TELEVISÃO ANHANGUERA S/A e J. CÂMARA e IRMÃOS S/A.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, da quadra 7, situados à Rua T-36, Avenida da Serrinha, Avenida T-4 e Rua Thomas Edson, - Setor Serrinha, nesta Capital, a serem remembados passando a constituir no lote 1/33, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/33	ÁREA	13.157,63 m ²
-------------	------	--------------------------

Frente para a Avenida T-4	52,155 m
Fundo, dividindo com a Rua T-36	52,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua Thomas Edson	212,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida da Serrinha	212,006 m
Pela linha de chanfrado, Rua Thomas Edson com a Rua T-36	6,08 m
Pela linha de chanfrado, Rua T-36 com a Avenida da Serrinha	7,125 m
Pela linha de chanfrado, Avenida da Serrinha com a Avenida T-4	6,078 m
Pela linha de chanfrado, Avenida T-4 com a Rua Thomas Edson	7,94 m

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1115, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 132.001-3/86, de interesse de COPEL - COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 14,15 e 16, da quadra 162, situados à Rua Maracá, Rua Cristal, Rua Sabiá e Rua Diamante, no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/16	ÁREA	7.462,50 m ²
--------------	------	-------------------------

Frente para a Rua Maracá	90,00 m
Fundo, dividindo com o lote 13 e Rua Sabiá	50,00 m
Mais	50,00 m
Mais	45,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua Cristal	90,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Diamante	45,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua Diamante com a Rua Maracá	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua Maracá com a Rua Cristal	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua Cristal com a Rua Sabiá	7,07 m

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1116, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo n.º 165.276-6/87, de interesse de ANTÔNIO TAVEIRA ROCHA e JULIETA BASTOS ROCHA,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 17 e 18-A/18-B, da quadra L-26, situados à Rua 27, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 17/18A/18B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/18A/18B	ÁREA	839,50 m ²
-------------------	------	-----------------------

Frente para a Rua 27	27,775 m
Fundo, dividindo com os lotes 9 e 10	27,775 m
Lado direito, dividindo com o lote 19A	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16	30,00 m

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987,

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1117, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 132.702-3/86, de interesse de BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra 17, situados à Praça Boa Vista, Rua Florianópolis, Rua Terezina e Av. Porto Alegre, no Bairro Alto da Glória, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 1/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/24	ÁREA	9.772,00 m ²
-------------	------	-------------------------

Frente para a Praça Boa Vista	40,00 m.
Fundo, dividindo com a Rua Terezina	50,00 m.
Lado direito, dividindo com a Rua Florianópolis	149,00 m.
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Porto Alegre	149,00 m.
Pela linha curva, Av. Porto Alegre com a Praça Boa Vista	15,71 m.
Pela linha curva, Praça Boa Vista com a Rua Florianópolis	15,71 m.
Pela linha de chanfrado, Rua Florianópolis com a Rua Terezina	7,07 m.
Pela linha de chanfrado, Rua Terezina com a Av. Porto Alegre	7,07 m.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1118, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 161.077-5/87, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, do Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto n.º 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção de funcionário BENEDITO DO ESPÍRITO SANTOS CAMPOS, Assistentes Técnico -, Nível VI, de Referência 12 para 13, a partir de 1.º de janeiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1119, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 147.493-0/87, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, do Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto n.º 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção do funcionário ADÃO ALVES TOLEDO, Agente Administrativo, Nível V, da Referência 12 para 13, a partir de 1.º de janeiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1120, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 179.118-9/87, RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora ELYSSA VIRGÍNIA LEDA BOTELHO, lotada na Secretaria da Administração, durante o período de 20 de julho de 1987 a 31 de dezembro de 1988.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDES JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1121, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 162.695-3/87, RESOLVE, nos termos do artigo 101, III, combinado com o artigo 102, I, letra "a", ambos da Constituição Federal, aposentar RUBENS JOSÉ FERNANDES no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 14, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cz\$ 567.539,88 (quinquaginta e sete mil, quinhentos e trinta e nove cruzados e oitenta e oito centavos), sendo Cz\$ 109.975,08 (cento e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzados e oito centavos) de vencimento, Cz\$ 219.950,16 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta cruzados e dezesseis centavos), de gratificação de produtividade, Cz\$ 43.990,08 (quarenta e três mil, novecentos e noventa cruzados e oito centavos) de auxílio-transporte e Cz\$ 193.624,56 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e quatro cruzados e cinquenta e seis centavos) de adicionais,

por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1122, DE 10 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 166.420-0/87, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 6.055, de 05 de dezembro de 1983, do Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto n.º 204, de 04 de abril de 1984, e no parecer da Secretaria da Administração, homologar a promoção da funcionária IOLANY CAROLINA NUNES, Técnico Educacional, Nível VII, da Referência 11 para 12, a partir de 1.º de janeiro de 1986, e da Referência 12 para 13, a partir de 1.º de janeiro de 1987.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1123, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 178.038-0/87, de interesse de RAMIRO DE CAMPOS MEIRELES,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 16 e 17, da quadra 241, situados à Rua 1.135, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16/17	ÁREA	1.013,98 m ²
--------------	------	-------------------------

Frente para a Rua 1.135	29,022 m.
Fundo, dividindo com os lotes 22 e 23	29,022 m.
Lado direito, dividindo com os lotes 18 e 19	34,938 m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15	34,938 m.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1124, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 180.452-7/87, de interesse de DARIO RIBEIRO DA SILVA e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 3 e 4, da quadra 577, situados à Rua C-254, Bairro Nova Sulça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/4	ÁREA	1.052,20m ²
------------	------	------------------------

Frente para a Rua C-254	29,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 15 e 16	32,29 m
Lado direito, dividindo com o lote 5	43,38 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2	29,18 m

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1125, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 5.º da Lei n.º 6.421, de 07 de outubro de 1986, modificado pelos artigos 4.º da Lei n.º 6.479, de 16 de junho de 1987, e 1.º da Lei n.º 6.507, de 31 de agosto de 1987.

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto à Secretaria da Administração 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil cruzados), destinados a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
1501 - 03.07.0212.011 - 3.1.3.2.00-00	3.500.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 3.500.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, autorizado no item II do artigo 2.º, da Lei n.º 6.507, de 31 de agosto de 1987.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 1.126, DE 16 DE SETEMBRO DE 1987.

"Declara espécime vegetal imune ao corte".

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, fazendo uso de suas atribuições e

considerando que a árvore da espécie Moreira CHLOROPHORA TINCTORIA GAUTICH, BROUSSENETIA TINCTORIA MART, localizada em frente ao nº 578 da Rua 24, centro, nesta Capital, abrigou sob a sua sombra muitos dos pioneiros de Goiânia, que ali se reuniam para trocar idéias;

considerando o Inegável valor histórico e cultural daquele espécime vegetal para a cidade;

considerando que o Código Florestal atribui competência ao Poder Público para a preservação de árvores,

DECRETA:

Art. 1.º - É declarada imune ao corte, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, ficando sob o regime especial de proteção do Código Florestal em vigor e

demais leis concernentes à matéria, a árvore da espécie Moreira - CHLOROPHORA TINCTORIA GAUTICH, BROUSENETIA TINCTORIA MART, localizada no imóvel de nº 578, da Rua 24, centro, nesta Capital.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de setembro de 1987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

ARTHUR REZENDE FILHO
Secretário do Lazer e Meio Ambiente

DECRETO N° 1.158, DE 17 DE SETEMBRO DE 1.987.

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o contido do Processo de nº 172.074-1/87, de Interesse de COOPERATIVA HABITACIONAL ANHANGUERA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 21 e 20, da quadra 391, situados à Rua C-161, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/21, com as seguintes características e confrontações:

L O T E - 20/21

Á R E A 1.040,00 m²

Frente para a Rua C-161 26,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 6 e 7 26,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 19 40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 22 40,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR, aos 17 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor
IRONDÉS JOSÉ DE MORAIS
Secretário do Governo Municipal

P O R T A R I A S

P O R T A R I A N° 136, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Anexo à Portaria nº 134, de 10 de agosto de 1.987, na parte em que designou ELIZETE SILVA FALCÃO para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Salomão Clementino de Faria", a partir de 15 de abril de 1.987, para considerar referida designação como sendo a partir de 25 de maio de 1.987, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

P O R T A R I A N° 137 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Anexo à Portaria nº 133, de 10 de agosto de 1.987, na parte em que dispensou ACÁCIA LOURENÇO FERNANDES da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Salomão Clementino de Faria", a partir de 15 de abril de 1.987, para considerar referida dispensa como sendo a partir de 25 de maio de 1.987, ficando inalterados os demais termos do mencionado ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. -

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

P O R T A R I A N° 138, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 170.993-1/87, RESOLVE designar o pessoal constante da relação em anexo para exercerem a função de confiança de Secretário Geral das Escolas Municipais, da Secretaria de Educação, e a partir das datas ali especificadas.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

A N E X O À P O R T A R I A N° 138 / 87

R E L A Ç Ã O N O M I N A L D E S E C R E T Á R I O S G E R A I S

N.º	NOME	ESCOLA	N.º DE SALAS	DATA
01	Edu Maria Ferreira Nascimento	E.M. de 1º à 8º Séries Lions Clube Bandeirantes	06	16.05.87
02	Edir Oliveira Pires dos Santos	E.M. de 1º à 4º Séries Vilmar da Silva Guimaraes	03	01.04.87
03	Luzia Mariana Ferreira	E.M. de 1º à 4º Séries Prof. Leonilda Naves de Almeida	06	26.05.87
04	Mosach Alves dos Santos	E.M. de 1º à 4º Séries Prof. Aristocles Teixeira	04	05.06.87

P O R T A R I A N° 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.987.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Anexo à Portaria nº 134, de 10 de agosto de 1.987, na parte em que designa EUDÓXIA MARIA BERTAZZO para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal "Geralda de Aquino", da Secretaria da Educação, a partir de 22 de abril de 1.987, para considerar referida designação como sendo a partir de 1º de abril de 1.987, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

P O R T A R I A N° 160/87.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA-IPLAN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 12, inciso II, letra "I", do regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 0631, de 31 de outubro de 1.984;

RESOLVE:

I - São abertos 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cz\$ 1.127.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil cruzados), para reforço das seguintes dotações:

4102-03.09.000.2.040-3.1.1.1-00-F:08 Cz\$ 1.120.000,00
4103-03.09.021.2.041-2.0.5.3.00-F:08 Cz\$ 7.000,00
TOTAL Cz\$ 1.127.000,00

II - Os Créditos abertos pelo item anterior, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações:

4102-03.09.040.1.014-3.1.3.2-00-F:40 Cz\$ 212.000,00
4103-03.09.040.1.015-3.1.3.2-00-F:40 Cz\$ 651.000,00
4103-03.09.040.2.042-3.1.3.1-00-F:08 Cz\$ 259.000,00
TOTAL Cz\$ 1.127.000,00

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQU-SE e CUMPRA-SE.

GAP. aos 31 de agosto de 1.987.

Engº PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2043/87.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Despacho nº 200/87, contido no Processo nº 170.982-2/87, e ainda do Ofício nº 235/87-SSP, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, ELIZEU LOPES DOS SANTOS, para desempenhar a função de Artífice, Nível III, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 25 de agosto de 1.987 a 24 de fevereiro de 1.988, com vencimento de Cz\$ 2.194,92 (dois mil, cento e noventa e quatro cruzados e noventa e dois centavos).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 dias do mês de setembro de 1.987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2063/87**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Processo nº 161.063-1/87, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, a admitir, sob o regime especial de trabalho, MARIA DE FÁTIMA MORAIS BRANDÃO, para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 08 de junho de 1.987 a 07 de junho de 1.988, para suprir déficit de pessoal da escola "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", ficando lotada junto à Secretaria de Educação, com remuneração correspondente ao Nível I, Referência 01, da Tabela de Vencimentos da Prefeitura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de setembro de 1.987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2110/87**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Inciso II, do artigo 60, e com base nos artigos 61 e 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1.983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1.984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 20 (vinte) horas semanais de trabalho, PATRÍCIA MARIA DE SOUZA FREITAS para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino Médio de 1º e 2º Graus, Nível IV, na cadeira de Ciências, na Escola Municipal "Pedro Gomes de Menezes", no período de 20 de maio a 17 de agosto de 1.987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimentos, em substituição à titular MARLENE MARIA DE SOUZA "A".

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 04 dias do mês de setembro de 1.987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2117/87.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1.983, e à vista do contido no Processo nº 161.232-0/87, RESOLVE, nos termos do artigo 482, alínea "I", da Consolidação das Leis do Trabalho, dispensar, por justa causa, SILVIO RODRIGUES OLANDA do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 07, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 1981.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de Setembro de 1.987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2125/87.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no Inciso II, do artigo 60, e com base nos artigos 61 e 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1.983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1.984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, DAGMAR DA NATIVIDADE BRAGA para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, na Escola Municipal "Leão Di Ramos Calado", no período de 05 de agosto a 05 de dezembro de 1.987, com remuneração correspondente a 80% (oitenta por cento) da Tabela de Vencimento, em substituição à titular MARIA ISABEL PAULINO.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de setembro de 1.987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2182/87**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do Despacho nº 200/87, contido no Processo nº 170.982-2/87, e ainda do Ofício nº 257/87-SSP, RESOLVE, nos termos do artigo 60, inciso II, da Lei nº 6.055/83, e no artigo 6º, do Decreto nº 308/84, admitir, sob o regime especial de trabalho, EDSON AMARO PEREIRA, para desempenhar a função de Artífice, Nível III, Referência 01, com lotação junto à Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 09 de setembro de 1.987 a 08 de março de 1.988, com vencimentos de Cz\$ 2.194,92 (dois mil, cento e noventa e quatro cruzados e noventa e dois centavos).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 11 dias do mês de setembro de 1.987.

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Secretário da Administração

CONTRATOS

CONTRATO N° 017/87

Renovação de Contrato de Locação de Imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e JOÃO GONÇALVES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro, nesta Capital, CGC nº 02.756.47/0001-40, com fulcro na Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977, art. 92, inciso XX, representado pelo Interventor, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, JOSÉ MILTON FERREIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, e o Sr. JOÃO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI de nº 15.620 e CPF nº 049.325.441-20, residente à Rua Gomes do Nascimento esquina com Rua Couto Magalhães, nº 279, Cidade Jardim, nesta Capital, denominado LOCADOR, à vista do contido no Processo nº 160.755-5/87, com Despacho autorizativo de nº 106/87, do Interventor do Município, firmam o presente contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO - O LOCADOR dá ao MUNICÍPIO, em locação, o imóvel situado à Rua Marques de Abreu esquina com Rua da Sé, Quadra 4, Lote 11, Setor Rio Branco, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo da locação compreenderá o período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 1.987, podendo ser prorrogado pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO indenizará o LOCADOR pela ocupação do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no período de 01 de janeiro a 15 de agosto de 1.987, com a importância de Cz\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja negado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A locação ora contratada, vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel ou morte do LOCADOR, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL - O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Estima-se em Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) o valor deste contrato, que correrá à conta da dotação orçamentária 17.01.08.42.188.2024.313200, conforme Nota de Empenho nº /87.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS - Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, aos encargos relativos a energia elétrica e água, durante o período referido no Parágrafo Único, da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESTINAÇÃO - O MUNICÍPIO obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - O MUNICÍPIO compromete-se ao termo final deste, a restituir o imóvel, e, repassar ao LOCADOR importância a ser orçada pela Secretaria de Serviços Públicos, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados e que serão executados pelo LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DO CONTRATO - Se, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o imóvel ficar parcial ou totalmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário à reconstrução, que será feita às expensas do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DO PRAZO - O MUNICÍPIO poderá antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO - Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 1.987.

Pelo MUNICÍPIO:

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral

Pelo LOCADOR:

JOÃO GONÇALVES DA SILVA
Locador

Testemunhas: 1º _____
2º _____

CONTRATO N.º 018/87

Contrato de Empreitada entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPAPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia.

1. PREÂMBULO

1.1 **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro CGC (MF) nº 01612092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a COMPAPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, empresa de direito privado, estabelecida nesta cidade de Goiânia na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, CGC (MF) nº 02756435/0001-96, e Inscrição estadual nº 10114524-1, doravante designada apenas COMPAPAV.

1.2 **REPRESENTANTES:** Representa o MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, art. 92, inciso XX, o Interventor Estadual, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, assistido pelo Procurador Geral, JOSÉ MILTON FERREIRA, e a COMPAPAV é representada por seus Diretores, PEDRO ORLANDO RIBEIRO, Presidente, JOSÉ BARROS DE ABREU, Técnico, e GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA, Financeiro.

1.3 **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil, novecentos e oitenta e _____ (198 ____).

1.4 **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho nº 260/87, de 27/08/87, do Interventor Estadual no Município, exarado no Processo nº 173.416-4 de conformidade com o que determina o Decreto nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 **NATUREZA DOS SERVIÇOS:** O objeto deste contrato é a execução de pavimentação asfáltica e serviços conexos, na Avenida Goiás, trecho constituído entre os Setores Norte Ferroviário, Criméia Oeste e Urias Magalhães, nesta Capital, compreendendo os projetos, e execução de 3.079,00 m. (três mil e setenta e nove metros) de galerias de águas pluviais, 95.026,00 m² (noventa e cinco mil e vinte e seis metros quadrados) de pavimentação e 19.403,00 m (dezenove mil, quatrocentos e três metros) de melo-flo e sarjeta, conforme Proposta da COMPAPAV, que, juntamente com os projetos, planta e especificações, fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2.2 **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a COMPAPAV à orientação e fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos e/ou seu preposto.

2.2.1 **ALTERAÇÃO:** Qualquer alteração do projeto ou adoção de diretrizes técnicas não constantes do projeto ou das especificações, quando sugeridas pela COMPAPAV, dependerão sempre de prévia e escrita autorização do MUNICÍPIO, reservando-se a esta, porém, a faculdade de dar solução aos casos técnicos omissos e de instruindo modificações no projeto sem autorização da COMPAPAV.

2.2.2 ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS: A critério do MUNICÍPIO poderão ser acrescidos ou suprimidos serviços correspondentes ao limite de até vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato, serviços estes não previstos no projeto executivo e/ou especificações, e necessários à execução da obra, não alterando o objeto do contrato.

2.2.3 MODIFICAÇÃO: As modificações de que trata o sub-Item 2.2.2, se ocorrerem, serão efetuadas mediante aditamento contratual, e, em caso de acréscimo, a COMPAPV apresentará composição de preços ao MUNICÍPIO, que se reserva o direito de aprová-los ou não.

2.3 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA: A COMPAPV obriga-se a executar os serviços indicados, de acordo com as melhores normas técnicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obras de primeiríssima qualidade.

2.4 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiros designados pela Secretaria de Serviços Públicos, obrigando-se a COMPAPV a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato, comprometendo-se esta última a fazer as correções solicitada pelo primeiro. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da COMPAPV na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

2.4. 1 A COMPAPV manterá, na obra, um Diário da Obra, devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pela COMPAPV, onde serão registrados os principais fatos relativos ao andamento dos serviços, inclusive ordens e instruções da fiscalização

3. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

3.1 PRAZO: Cem (100) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da primeira ordem de serviço, comprometendo-se a COMPAPV a obedecer rigorosamente os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

3.2 PRORROGAÇÃO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO quando razões de ordem técnicas assim o exigirem, ou, ainda, a critério do MUNICÍPIO, se requerido pela COMPAPV durante a vigência do contrato, em razão da ocorrência de qualquer dos motivos abaixo, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto ou especificações, pelo MUNICÍPIO;
- b) superveniente de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altore fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração Pública;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, aos limites permitidos pelo sub-Item 2.2.2, deste instrumento;
- e) impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo MUNICÍPIO, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento da execução do contrato.

3.2. 1 A prorrogação da obra será objeto de aditivo contratual e os pedidos de prorrogação formulados pela COMPAPV somente serão considerados se apresentados dentro de quinze (15) dias, a partir do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

3.3 EFEITOS: Este contrato somente surtirá efeitos após seu registro no Colendo Conselho de Contas dos Municípios.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTAMENTO, PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1 PREÇO: R\$ 75.883.270,80 (setenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta cruzados e oitenta centavos), podendo referido valor sofrer modificações dependendo das medições dos serviços.

4. 2 REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais serão reajustados, devendo os cálculos serem realizados de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V - \frac{I}{I_0}$$

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor da parcela a ser reajustada, contida no cronograma físico-financeiro;

I = Índice econômico publicado na Coluna Dols (Disponibilidade Interna) da Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, sendo escolhido o menor valor correspondente as seguintes datas:

1. mês da liberação da fatura pela Fiscalização da SSP ou 2. mês em que as parcelas deveriam ser executadas, conforme cronograma físico da proposta;

I₀ = Mesmo índice acima, referente ao mês da data da proposta.

a) As faturas de reajustamento somente serão apresentadas após a liberação das faturas de serviços correspondentes na forma de pagamento;

b) Sem prejuízo das penalidades contratuais correspondentes, quando houver atraso na execução da obra por culpa da COMPAPV, não serão reajustados os preços dos serviços executados em desacordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

c) Ocorrendo o disposto na alínea anterior, poderá o MUNICÍPIO, a seu critério, conceder prorrogação do prazo contratual, sem que, com isto, acarrete a atualização do Cronograma Financeiro.

d) A posterior recuperação do atraso verificado, nos termos definidos, não propiciará reajustamento do período em que ocorreu o mesmo atraso.

e) Para efeito de reajustamento o prazo do Cronograma Físico-Financeiro será contado a partir da Ordem de Serviço.

f) Somente as parcelas em execução e as que tenham seus incisos previstos em data posterior a concessão da prorrogação é que farão jus a atualização do Cronograma Financeiro para efeito de reajustamento, se for o caso.

g) Os serviços adicionais, nos termos do sub-item 2.2.2, serão reajustados considerando-se I₀ como o correspondente a data da proposta de acréscimo dos serviços.

4. 3 FORMA DE PAGAMENTO: Serão efetuadas medições, no final de cada mês (folha de medição e quadros demonstrativos), de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, reservando-se ao MUNICÍPIO o prazo de até dez (10) dias úteis para efetuar o pagamento, contados a partir da data de apresentação das faturas. As faturas correspondentes às medições mensais deverão ser protocoladas na Secretaria de Serviços Públicos até o décimo (10º) dia útil de cada mês.

4. 3. 1 Constando-se serviços ou trabalhos defectuosos, apurados pela Fiscalização, o MUNICÍPIO poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento da fatura do mês correspondente.

4. 3. 2 Para efeito de pagamento só serão considerados serviços parciais completos.

4. 4 VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estima-se em Cz\$ 75.883.270,80 (setenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta cruzados e oitenta centavos), o valor contratual, que correrá à conta da dotação orçamentária n.º , de / / 87.

5. CLÁUSULA QUARTA - MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E ENCARGOS

5. 1 Serão de inteira responsabilidade da COMPAPV todas as despesas relativas a material, mão-de-obras e encargos fiscais, trabalhistas e tributários, tais como materiais colocados na obra, equipamentos, mão-de-obras, leis sociais, ferramentas, seguros, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços ora contratados, e, ainda, os danos que porventura causar à Administração Pública ou a terceiros, pelos quais responderá unilateralmente em toda a sua plenitude.

5. 2 Além das penalidades previstas no corpo deste instrumento, se o MUNICÍPIO verificar, a qualquer tempo, e por qualquer razões que o andamento dos trabalhos não permite a execução dos serviços,

no todo ou em parte, dentro do prazo previsto no cronograma, ou de maneira satisfatória, poderá o mesmo exigir o emprego de maior número de empregados, o trabalho em horas extraordinárias e/ou a utilização de equipamentos complementares tais que forem necessários, bem como transferir a terceiros, ou ainda executar diretamente a obra contratada ou parte dela, de modo a permitir a conclusão do que foi previsto nas datas estabelecidas.

6. CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Este contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

7. CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

7.1 MULTAS E PENALIDADES: A COMPAGNAIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO (COMPNAV), sem prejuízo das demais disposição deste contrato e de eventuais perdas e danos, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) multa contratual, pela fórmula:

$$M = \frac{0,02 \cdot V}{P}$$

onde:

M = valor da multa em cruzados;

V = valor do contrato em cruzados;

P = prazo de execução em dias,

aplicável, a critério do MUNICÍPIO, por dia consecutivo que exceder ao prazo para conclusão de etapas parciais ou término dos serviços, referente à obra. Ocorrendo apenas atrasos parciais, a aplicação da multa somente se efetivará se a obra não for concluída no prazo final do Cronograma Físico-Financeiro;

b) Outras Penalidades: pena de suspensão de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO:

1. por seis (6) meses - quando incidir duas (2) vezes em atraso de obras ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, desde que o atraso seja superior a sessenta (60) dias e a justificativa da COMPNAV, não seja aceita pelo MUNICÍPIO;

2. por um (1) ano - quando a COMPNAV empregar materiais e/ou fornecer obras e serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO;

3. por maiores prazos (até dois (2) anos), que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério do MUNICÍPIO, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração.

7.1.1 A COMPNAV será notificada por escrito, pelo MUNICÍPIO, da multa que lhe tenha sido aplicada, devendo ser o valor realizado através de desconto dos pagamentos a ela devidos em decorrência das medições de serviço.

7.1.2 Dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, a COMPNAV poderá se o desejar, recorrer ao MUNICÍPIO. Nesta hipótese, o requerimento de recurso deverá ser protocolado dentro do mesmo prazo.

7.1.3 A aplicação das penas estabelecidas independe de qualquer interpelação, notificação, protesto judicial ou extra-judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.2 RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

a) mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, atendidas as conveniências dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros, reduzida a termo do processo da licitação;

b) unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial e sem direito a qualquer identificação à COMPNAV nos seguintes casos:

1. se a COMPNAV não cumprir quaisquer das obrigações assumidas aqui, ou, ainda, o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

2. a lentidão no seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados;

3. a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;

4. se ocorrer falência ou concordata da COMPNAV;

5. se a COMPNAV ceder ou transferir, no todo ou em parte, presente contrato a terceiros, ou dar-se a si mesma substituto para executá-lo sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;

6. a dissolução da sociedade;

7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da COMPNAV;

8. no interesse da Administração Pública, devidamente justificado;

c) judicialmente, nos termos da legislação processual.

7.2.1 Em ocorrendo a hipótese prevista na letra "a" ou no n.º 8 da letra "b", a COMPNAV terá direito a receber o valor dos serviços executados, constantes de medições respectivas.

7.2.2 A rescisão de que trata a letra "b", item 7.2, acarretará exceção feita ao disposto no sub-item 7.2.1, as seguintes consequências, independentemente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis:

a) assunção imediata da obra pelo MUNICÍPIO, no estado em que se encontrar, que poderá executá-la direta ou indiretamente;

b) ocupação e utilização do local, instalações e equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou resarcidos, posteriormente, mediante avaliação, prévia e expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados pelo MUNICÍPIO.

7.3 INADIMPLÊNCIA: Fica estipulada a multa de dez por cento (10 %) calculada sobre o valor deste instrumento, na qual incorrerá a parte contratante que, por inadimplência, infringir qualquer de suas cláusulas, facultando-se à parte inocente o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato, observando o disposto no item anterior.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

8.1 A COMPNAV será responsável pela conservação e/ou reparação da obra executada, em decorrência do contrato, durante noventa (90) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços. A partir dessa data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e do artigo 59 do Decreto-lei n.º 2.300/86.

8.1.1 Compreende-se como recebimento provisório aquele realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de quinze (15) dias da comunicação escrita, da COMPNAV, de conclusão dos trabalhos.

8.1.2 O recebimento definitivo se processará, no prazo definido no Item 8.1, por servidor ou comissão designada pelo MUNICÍPIO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA OITAVA - REGISTRO DO CONTRATO NO CREA

9.1 Deverá a COMPNAV promover o registro e regularização do presente contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e outros órgãos, quando necessário, de conformidade com o que estabelece a Lei n.º 5.194, de 24/12/66 e Resolução n.º 104, de 22/05/70, do CONFEA.

10. CLÁUSULA NONA - FORO

10.1 Elege-se o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
em Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 1987.

Pelo MUNICÍPIO:

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

Pela COMPANHIA:

JOSÉ BARROS DE ABREU
Diretor-Técnico

GILSON EURIPIDES DE ALMEIDA
Diretor-Financeiro

PEDRO ORLANDO RIBEIRO
Presidente

Testemunhas:

1.º _____

2.º _____

CONVÉNIOS

CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GRUPO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO METRÔ DE SUPERFÍCIE DE GOIÂNIA E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - IPLAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES: São partes neste Convênio: de um lado o GRUPO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO METRÔ DE SUPERFÍCIE DE GOIÂNIA, criado pelo Decreto nº 2.708, de 11 de maio de 1.987, doravante denominado GRUPO EXECUTIVO, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Engº Júlio Cesar Costa, nomeado por Decreto Governamental de 11 de junho de 1.987; de outro lado, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Economista Joaquim Domingos Roriz, na qualidade de Interventor; como interveniente, o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - IPLAN, doravante denominado simplesmente IPLAN, neste ato representado por seu Presidente, Engº Pedro Afonso Domingues Baptista.

As partes nomeadas, considerando que a implantação de um Sistema de Transporte de Massa, através de Veículo Leve de Transporte (METRÔ), nesta Capital, implica profundas alterações no desenvolvimento urbano e propicia redirecionamento de formas de ocupação dos espaços vagos, entendem, ainda, que o fato enseja prevenir-se às necessidades futuras para propiciar atempada solução dos inevitáveis problemas viários que serão enfrentados em futuro próximo.

E, assim considerado, decidiram firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a coordenação, a execução e a integração dos estudos e projetos de desenvolvimento do Sistema Viário de Goiânia, tendo presente os efeitos da implantação do metrô de superfície, a serem prestados ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA pelo GRUPO EXECUTIVO, com a seguinte diretriz:

1) - QUANTO À EXPANSÃO URBANA:

formular e implantar um modelo de macro-estrutura, que organize o crescimento urbano, com parâmetros que assegurem o desenvolvimento de Goiânia. Tendo presente que a macro-estrutura é a base para a organização fisioco-territorial, fundamentada em eixos viários principais, legislados com usos específicos, com a finalidade de garantir, no futuro, a implantação do transporte e da infra-estrutura urbana;

2) - QUANTO AO INTRA-URBANO:

desenvolver projetos de urbanização que garantam a implantação do sistema integrado de transporte urbano proposto pelo Plano Diretor de Transporte Urbano de Goiânia-PDTU, que contempla, entre outros, os seguintes estudos e projetos:

1. Rede integrada de V.L.T. nos corredores Leste/Oeste, Norte/Sul e Anhanguera, com extensão aproximada de 42 Km;

2. Sistema Viário de Alta Capacidade, através da construção, entre outras, das seguintes vias: Leste/Oeste; prolongamento da T-63; Marginal do Córrego Botafogo; Eixo T-8 e Marginais dos Córregos Cascavel e Capim Puba, com total aproximado de 45 Km de vias;

3. Duplicação da Via Perimetral Norte; definição da diretriz da Via Perimetral Sul e melhorias nos principais corredores viários de Goiânia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Para a execução dos trabalhos definidos na Cláusula Segunda, o GRUPO EXECUTIVO montará uma estrutura técnico-administrativa que permita a

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇOS (C\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL
1.	ESCAVACÃO MANUAL E MECÂNICA	m ³	8.917,00	84,00	749.025,00
2.	Escavação mecânica	m ³	7.875,00	116,00	913.500,00
2.1.	FEATERRA E COMPACTAÇÃO DE VALAS	m ³			
3.	Enchimento e compactação em camadas de 0,20m	m ³			
3.1.	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO	m ³			
3.1.1.	VIBRADO, INCLUSIVO MATERIAL DE REJUNTAMENTO	m ³	1.500,00	913,00	1.369.500,00
3.1.2.	↑ + 0,40m	m ³	1.346,00	1.270,00	2.247.620,00
3.1.3.	↑ + 0,80m	m ³	233,00	2.579,00	600.997,00
3.1.4.	↑ + 1,20m	m ³	32,00	4.943,00	158.176,00
4.	CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA - CONFORME PROJETO PADRÃO TAMPÃO FORNECIDO À PARTE				
4.1.	Poco de visita, preço da parte fixa com um (01) metro de altura, para redor de:	ud	18,00	6.022,00	144.396,00
4.1.1.	Y = 0,60m	ud	8,00	17.407,00	104.442,00
4.1.2.	Y = 0,80m	ud			
4.2.	Preço por metro de acréscimo na altura do poço de visita para rede de:				
4.2.1.	Y = 0,60m	m	22,00	2.902,00	63.844,00
4.2.2.	Y = 0,80m	m	3,00	6.036,00	10.108,00
4.3.	Preço por metro de cheminé	m	11,00	2.118,00	23.298,00
4.4.	Tampão de concreto	ud	24,00	2.453,00	58.892,00
4.5.	Estrutura de lançamento e dissipador	ud	109,00	2.227,00	400.650,00
5.	CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-OBRO, MEIO-FIO E SAFALTAS				
5.1.	Bocas-de-obro simples completa + rodovia COMPAY	ud	155,00	4.425,00	675.275,00
5.2.	Velo+lo, moldado no local, modelo COMPAY com sifonia, escavação e alarme	m	19.403,00	470,00	9.119.410,00
6.	EFERROS DIVERSOS				
6.1.	Cárcara, Arame, Antirruído, Reservatório, projeto final e serviços topográficos (locação, nível-nível, perfil, nota de serviço e cota-desnívelamento do terreno)	m ³	3.071,00	32,00	98.232,00
6.2.	Pavimentação/Projeto hidráulico, desenho, estudo de suporte e materiais de jazida, serviços topográficos (baixaria, nivelamento, nota de serviço e acompanhamento)	m ²	15.075,00	3,00	22.525,00
7.	PAVIMENTAÇÃO:				
7.1.	Escavação e carga	m ³	42.762,00	70,00	2.983.340,00
7.2.	Transporte de terra	m ³	51.511,00	79,00	4.201.639,00
7.3.	Regulagem e compactação do sub-solo	m ³	16.171,00	15,00	1.531.435,00
7.4.	Sub-Base e Base: e = 0,30m				
7.4.1.	Escavação e carga de material de jazida	m ³	30.731,70	71,00	2.165.297,70
7.4.2.	Transporte de material de jazida	m ³	30.739,70	618,00	19.027.416,60
7.4.3.	Establecimento granulométrica de material de jazida	m ³	30.738,70	215,00	5.619.570,50
7.5.	Revestimento asfáltico (CAPA)	m ²	95.026,00	30,00	2.850.780,00
7.5.1.	Comtecão, espalhamento e compactação da CBUQ e transporte	m ³	87.424,00	220,00	19.233.230,00
7.5.2.	e = 0,04m				
	TOTAL GERAL				75.883.270,00
	Obs.: Os preços serão reajustados de acordo com a QTN.				
	Engº JOSÉ COELHO RIOS				

realização dos trabalhos, por equipe própria, ou pela contratação, por este, de empresas especializadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para fazer face às despesas consequentes do presente Convênio, as partes diligenciarão, para obter recursos oriundos de órgãos federais, órgãos do governo do Estado de Goiás e do Município de Goiânia.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS APLICAÇÕES: O GRUPO EXECUTIVO aplicará os recursos apontados por este Convênio especificamente no objeto e obriga-se a realizar a prestação de contas, de acordo com as normas e critérios do órgão fornecedor dos recursos ou do financiador dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA INTERVENIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO: O IPLAN, na qualidade de Interventor, fará o acompanhamento, através de técnicos designados, da execução dos trabalhos objeto deste Convênio, obrigando-se o GRUPO EXECUTIVO a apresentar-lhe relatórios mensais do desenvolvimento dos trabalhos, bem como fornecer os projetos conclusos, de acordo com as normas e critérios pré-definidos pelo IPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo ou por interesse unilateral, e poderá ser aditado em caso de prorrogação ou alteração, devidamente justificadas, ficando convencionado que em caso da rescisão, os trabalhos, até então executados, pertencerão ao IPLAN.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, sujeito-se a publicação e demais tramitações legais, e terá a duração de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir dúvidas resultantes da inexecução do presente instrumento.

E, por estarem assim acordados, as partes assinam o presente instrumento, conjuntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Goiânia, 15 de setembro de 1.987.

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

PEDRO AFONSO DOMINGUES BAPTISTA
Diretor-Presidente do IPLAN

PELO GRUPO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO METRÔ DE SUPERFÍCIE DE GOIÂNIA:

JÚLIO CESAR COSTA
Secretário Executivo

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO N° 009/87.

Convênio que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - TRANSURB.

para o fornecimento de vales-transporte.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, em Goiânia, o CGC de nº 02.756.427/0001-40, com fulcro na lei estadual de nº 8.268/77, artigo 92, inciso XX, e em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da lei municipal de nº 6.490, de 02/07/87, legalmente representado pelo Interventor, JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, e o Secretário das Finanças; MÁRIO PIRES NOGUEIRA, assistidos pelo Procurador-Geral, JOSÉ MILTON FERREIRA, doravante é aqui denominado apenas PREFEITURA e, de outro lado, a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - TRANSURB, sociedade de economia mista sediada nesta Capital, à Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, matriculada no CGC sob o nº 02.102.168/0001-33, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ARÉDIO REZENDE DE SOUZA e pelo Diretor Financeiro, CLAUDIR ALVES DE SOUZA, aqui e doravante designada somente por TRANSURB, firmam o presente convênio para a aquisição de vales-transporte, destinados à distribuição gratuita aos servidores da administração centralizada, das autarquias, fundação e da Câmara Municipal de Goiânia, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A TRANSURB se propõe a fornecer, mediante solicitação e ao preço da tarifa vigente, vales-transporte para a utilização no sistema integrado de transporte Urbano de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento dos vales-transporte será feito mediante requisição da PREFEITURA e com a correspondente emissão da nota fiscal ou fatura pela TRANSURB.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se ao presente convênio o valor estimado de Cz\$ 3.500.000,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 1501.03070212.011-3132/87.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1.987, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, por simples denúncia de uma das partes, com a comunicação, por escrito, com prazo mínimo de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, como o único competente para dirimir qualquer dúvida emergente deste Convênio, ou que dele origine.

E porque assim ajustaram e acordaram, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de Setembro do ano de um mil, novecentos e oitenta e sete. (02/09/1.987).

Pela PREFEITURA:

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral

MÁRIO PIRES NOGUEIRA
Séc. das Finanças

Pela TRANSURB:

ARÉDIO REZENDE DE SOUZA
Diretor-Presidente

CLAUDIR ALVES DE SOUZA
Diretor Financeiro

testemunhas:

1.º _____
2.º _____

EDITAIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia
Rua 21 s/n. - Vila Santa Helena - Fones: 225-2244 e 225-2720.

AVISO

Edital de Licitação n° 031/87

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação com sede em Goiânia - Goiás, na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no DERMU, às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 1.987, Tomada de Preços para, sob regime de empreitada por preço global, reforma da retroescavadeira, marca CASE, Série 580H, ano 1.979, Prefixo RE-03, que se encontra no pátio da sede administrativa do órgão.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede do DERMU.

Goiânia, 11 de agosto de 1.987.

AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Presidente Substituta da Comissão de Licitação

Visto:

Engº PEDRO ORLANDO RIBEIRO
Diretor Geral

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia
Rua 21 s/n. - Vila Santa Helena - Fones: 225-2244 e 225-2720

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/87

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação com sede em Goiânia - Goiás, na Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com os Decretos-Leis 2.300/86 e 2.348/87, fica cancelada a Concorrência n° 002/87, prevista para dia 21 de agosto de 1.987, às 14:00 horas, com a finalidade de se construir as seguintes OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, nesta Capital.

1.º) Ponte pré-moldada com fundações sobre estacas no Córrego Cascavel, na Rua C-140, na divisa do Jardim América com o Parque Anhanguera, Rua Campos Sales;

2.º) Ponte pré-moldada com fundações sobre estacas no Córrego Vaca Brava, Av. T-8 no Setor Bueno na divisa com o Jardim América, na Rua C-206.

Goiânia, 18 de agosto de 1.987.

Dr. GILSON EURÍPEDES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº PEDRO ORLANDO RIBEIRO
Diretor Geral

COMURG
Companhia de Urbanização
de Goiânia.

EDITAL DE LICITAÇÃO
N° 003/87.

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, fará realizar no dia 27 de agosto de 1.987, às 15 (quinze) horas na sede da empresa à Av. Santos Dumont n° 1.122 - Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de 2 (duas) empresas para prestação de serviços relativos a recuperação de pneus.

As normas do Edital que estabelecem as condições de participação, encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado.

Goiânia, 12 de agosto de 1.987.

Adv. SURÉIA NACACHE SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VISTO:

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Presidente da COMURG

COMPAPAV

Companhia de Pavimentação do
Município de Goiânia

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/87

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A COMPAPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua comissão de licitação com sede em Goiânia - Goiás, na Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na COMPAPAV, às 14:00 horas do dia 22 de setembro de 1.987, TOMADA DE PREÇOS N° 003/87 para, compra de 30 (trinta) pneus novos 13:00 - 24; 30 (trinta) câmaras de ar de km-24 e 30 (trinta) bicos para câmara de ar, para moto niveladora.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da COMPAPAV.

Goiânia, 04 de setembro de 1.987.

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO ORLANDO RIBEIRO
Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/87

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A COMPAPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através de sua Comissão de Licitação com sede em Goiânia - Goiás, na Rua 21 s/nº, Vila Santa Helena, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivos administrativos fica prorrogada para o dia 29 de setembro de 1987, às 14:00 horas, a abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 003/87 prevista para o dia 22 de setembro de 1.987, às 14:00 horas; para aquisição de 30 (trinta) pneus novos 13:00 - 24; 30 (trinta) câmaras de ar de km - 24 e 30 (trinta) bicos para câmaras de ar, para motoniveladora.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da COMPAPAV.

Goiânia, 18 de setembro de 1.987.

Adv. AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO ORLANDO RIBEIRO
Presidente

DIVERSOS

TERMO ADITIVO N° 051/87

Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa COMBALL

- Construtora Bálsmos Ltda., celebrado em 05/11/86.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado por seu Interventor, **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**, de sua vez assistido pelo Procurador Geral, **JOSÉ MILTON FERREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a sociedade **CONSTRUTORA BÁLSAMOS LTDA.**, representada por seu Diretor, Engº **VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA**, denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CGC sob o nº 007.62716/0001-26, com sede na Rua C-158 nº 386, Jardim América, em Goiânia, têm por ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato que celebram em 05/11/86, tendo por objeto a reforma e ampliação da **EMPG "BÁRBARA SOUZA DE MORAES"**, tudo de conformidade com o que consta do Processo nº 153.050-2, obedecidas as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para a completa realização da obra de reforma e ampliação da **EMPG "BÁRBARA SOUZA DE MORAES"**, objeto de contrato celebrado em 05/11/86, foram necessários os seguintes acréscimos, sob a orientação e fiscalização do contratante e da Coordenadoria do Subprograma Monhangara, a saber: a) cobertura da passarela entre os blocos "A" e "B"; b) muro de arrimo; c) estrutura; d) esquadrias; e) vidros; f) pavimentação; g) serviços diversos

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acréscimos da obra estão indicados, pormenoradamente, no Orçamento constante às fls. 18-19 do Processo nº 153.050-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço global dos acréscimos é de Cz\$ 175.981,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um cruzados), irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa correspondente aos acréscimos correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: /87.

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições e cláusulas pactuadas no primitivo contrato permanecem como lançadas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo só obrigará às partes após o seu registro junto ao Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, não advindo nenhuma responsabilidade ao contratante, caso aquela Corte de Contas deixe de registrar o aditivo por qualquer razão.

E, por estar devidamente combinado, as partes firmam o presente aditivo, obrigando-se, nos termos que nele se contém -tudo à vista do Processo nº 153.050-2, protocolizado em 06/05/87, no Município de Goiânia, presentes as testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no "Palácio das Campinas", em Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 1.987.

Pelo MUNICÍPIO / CONTRATANTE:

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral

Pela CONTRATADA:

VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
Diretor

Testemunhas:

1º _____

2º _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA
Nº 001/87.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado neste ato pelo Interventor Estadual do Município, Dr. **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **JOSÉ MILTON FERREIRA**, à vista do contido no Processo nº 075.357-7, e na forma prevista na Lei Municipal nº 6.494, de 09 de julho de 1.987, publicada no Diário Oficial do Município nº 846, de 09 de julho de 1.987, atribui à **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA LAR DORGAS - IELD**, com sede em Goiânia, sob forma de Permissão de Uso, área pública localizada no Jardim Brasil, nesta Capital, possuindo as seguintes características e confrontações: área destinada a Grupo Escolar, na quadra X-6, Setor Jardim Brasil, medindo: 50,00 metros de frente para a Rua X-10; 60,00 metros de fundo com os lotes 02.e 08; 21,00 metros pela lateral direita para Rua X-3; 21,00 metros pela lateral esquerda para a Rua X-4; 7,07 metros mais 7,07 metros de chanfrados; totalizando uma área de 1.535,00 metros quadrados (um mil quinhentos e trinta e cinco vírgula zero metros quadrados).

1. A Permissão de Uso de que trata o presente termo é gratuita e se destinará exclusivamente ao atendimento dos objetivos institucionais da entidade beneficiada, sendo concedida à título precário.

2. A permissionária poderá edificar na área objeto da permissão, desde que tais edificações se destinem a fins educacionais, e terá o prazo de um (01) ano, a partir da data da assinatura do Termo, para início das obras, e de dois (02) anos para sua conclusão.

3. Fica desde já, acertado que o não cumprimento do estipulado no item 2 do presente termo, implicará no retorno automático ao patrimônio público municipal da área mencionada.

4. Reverterão em benefício da permitente, ao término da permissão, todas as edificações feitas pela permissionária, sem que se lhe reserve qualquer direito de indenização.

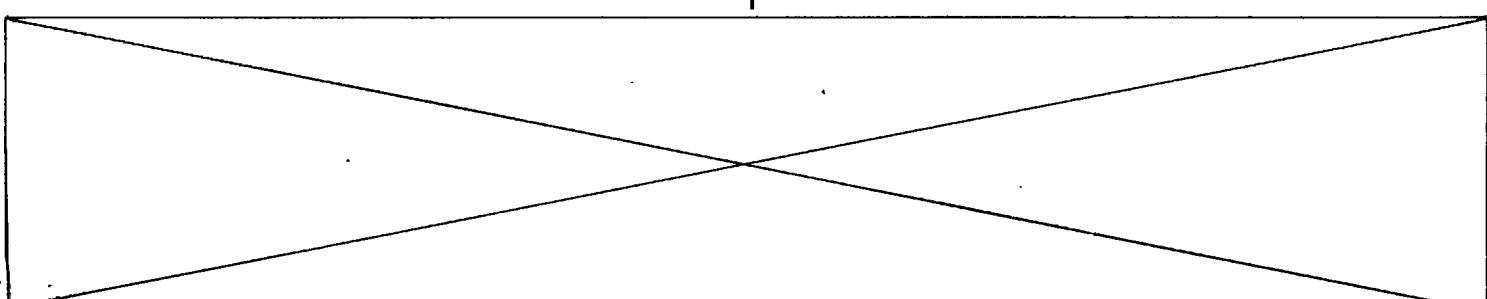
5. A permissionária, pela assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições estabelecidas e se obriga a bem conservar a coisa pública dada em permissão.

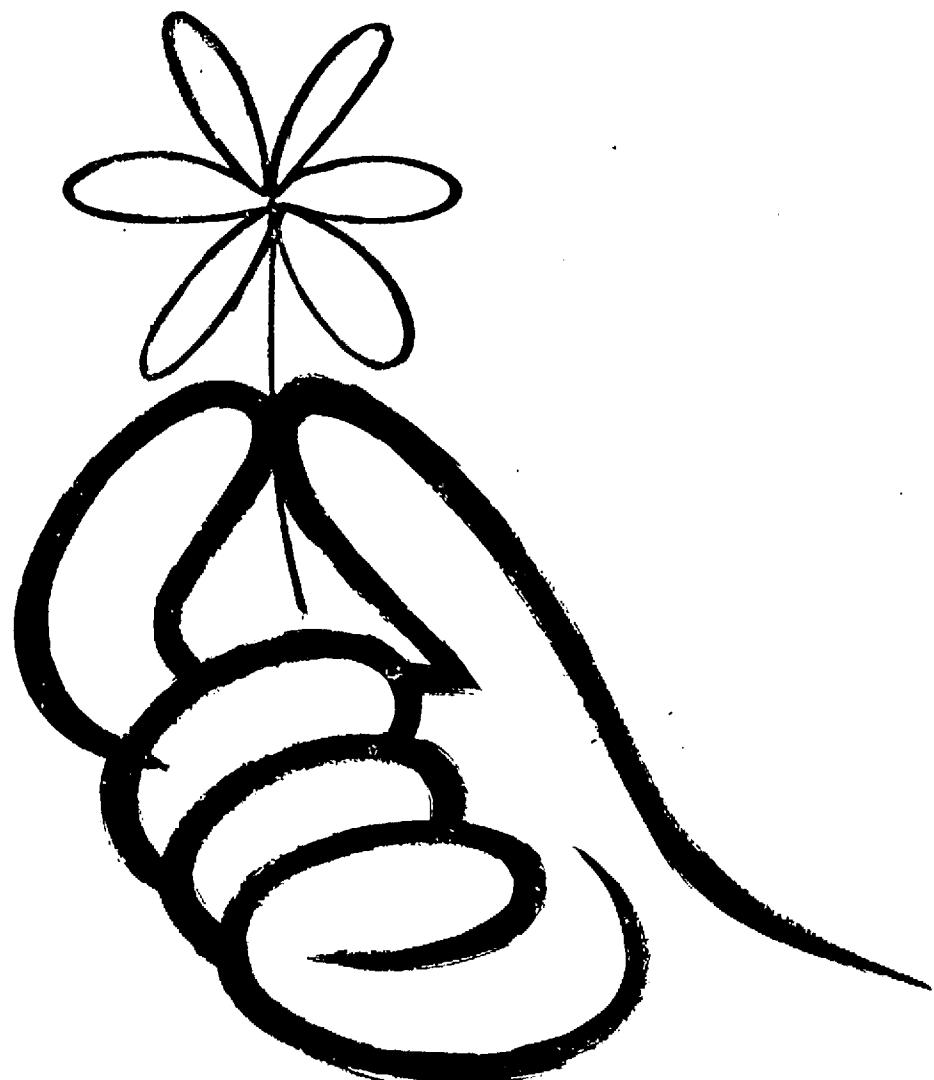
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 15 dias do mês de setembro de 1.987.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Interventor

JOSÉ MILTON FERREIRA
Procurador Geral

Permissionária





**VAMOS VIVER
SEM
VIOLENCIA**